

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dá nova redação ao Inciso I do § 7º do artigo 8º da Resolução Nº 352 de 21 de maio de 2018 e suas alterações.

Artigo 1º - O inciso I do § 7º do artigo 8º da Resolução Nº 352 de 21 de maio de 2018 e suas alterações, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

§ 7º (...)

I – entrada tardia: aquela que se verifica registrada após o período de tolerância especificada no §6 deste artigo, devendo ser observado o seguinte:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

(...)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 2023.

**RICARDO
DE MORAES
CANATA:362
11871899**

Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
39757837000115, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
RICARDO DE MORAES
CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.04.20 11:41:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ricardo de Moraes Canata
Presidente